Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Fevereiro de 2016 • Diario Municipal de Goiás • ANO V | Nº 1024

ESTADO DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM

SECRETARIA EXECUTIVA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2016

A Associação Goiana de Municípios, por sua comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de bens, declarados inservíveis, dos móveis relacionados no anexo deste Edital, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelas disposições deste Edital.

1.O leilão será realizado no dia 15 de fevereiro de 2016**,**na sede da Associação Goiana de Municípios**,**localizada na Rua 98, nº 127, Qd. F- 16, St Sul – Cep 74.080-070 – Goiânia- GO, a partir das 10:00 h (horário de Brasília - DF).

2.Os móveis poderão ser examinados no mesmo local referido na cláusula 1, nos dias 29/01/2016 ao dia 15/02/2016, (dias úteis conforme funcionamento da Associação) horário comercial, das 08:00 as 12:00 e 13:00 às 17:00.

2.1É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos móveis, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, e retirada de peças.

3.O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

4.O estado e as condições dos móveis objeto do presente Edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5.Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

I.Pessoas Físicas: RG, CPF e Comprovante de Residência;
II. Pessoas Jurídicas:
Contrato Social;
CNPJ;
RG e CPF do representante.

5.1. É vedada a participação de parentes dos servidores da Comissão de licitação, e funcionários da AGM ou seus parentes.

6.Ao participante que ofertar o maior lance será vendido os móveis correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas subcláusulas seguintes.

6.1. Os pagamentos dos bens arrematados deverão ser efetuados mediante depósito, em dinheiro ou cheque, no valor de 100% (cem por cento) do preço da arrematação, no dia da realização do leilão.

7.Os bens deverão ser retirados até 2 dias após o leilão, (horário comercial), mediante apresentação dos documentos de quitação total, ficando, a partir do término desse prazo, sujeito ao pagamento de taxas diárias de permanência.

7.1. O arrematante que deixar de retirar os bens móveis arrematado no prazo, será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação, devendo retornar ao acervo de móveis usados, desta Associação, para ser leiloado em outra oportunidade.

7.2.O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), além do impedimento de participar das licitações com outras Associações, Instituições, pelo prazo de um ano.

8.É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os móveis arrematados antes do pagamento e retirada dos mesmos.

9.A Associação Goiana de Municípios, pela CPL, se reserva o direito de alterar o presente Leilão, no todo ou em parte, retirando ou acrescendo itens, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie.

10. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente.

11.O leiloeiro entregará ao licitante um recibo do bem objeto da arrematação.

12.O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor de R$3.000,00 (três mil reais), correspondentes à avaliação dos bens com a depreciação de 40% (quarenta por cento).

13.A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

14. Relação dos bens a serem leiloados constam no anexo I deste Edital.

15. Dos atos praticados pela Comissão caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da mencionada Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

15.1. Os recursos deverão ser protocolados na Associação Goiana de Municípios, no horário das 09h às 17h, (dias úteis conforme funcionamento da Associação), na Rua 98 nº 127, Setor Sul, nesta Capital, sendo aceitos recursos e ou cominações por fax, e-mail, carta ou qualquer outra forma de comunicação que se possa imprimir.

16. os recursos e os prazos são os estabelecidos pela lei 8.666/93.

17. Fica estabelecido o foro de Goiânia, para solução de qualquer controvérsia advindo deste edital.

Goiânia, 28 de janeiro de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

A Associação Goiana de Municípios, por sua comissão de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de bens, declarados inservíveis, dos móveis relacionados no anexo deste Edital, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelas disposições deste Edital.

1.O leilão será realizado no dia 15 de fevereiro de 2016**,**na sede da Associação Goiana de Municípios**,**localizada na Rua 98, nº 127, Qd. F- 16, St Sul – Cep 74.080-070 – Goiânia- GO, a partir das 10:00 h (horário de Brasília - DF).

2.Os móveis poderão ser examinados no mesmo local referido na cláusula 1, nos dias 29/01/2016 ao dia 15/02/2016, (dias úteis conforme funcionamento da Associação) horário comercial, das 08:00 as 12:00 e 13:00 às 17:00.

2.1É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos móveis, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, e retirada de peças.

3.O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

4.O estado e as condições dos móveis objeto do presente Edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5.Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
I.Pessoas Físicas: RG, CPF e Comprovante de Residência;
II. Pessoas Jurídicas:
Contrato Social;
CNPJ;
RG e CPF do representante.

5.1. É vedada a participação de parentes dos servidores da Comissão de licitação, e funcionários da AGM ou seus parentes.

6.Ao participante que ofertar o maior lance será vendido os móveis correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas subcláusulas seguintes.

6.1. Os pagamentos dos bens arrematados deverão ser efetuados mediante depósito, em dinheiro ou cheque, no valor de 100% (cem por cento) do preço da arrematação, no dia da realização do leilão.

7.Os bens deverão ser retirados até 2 dias após o leilão, (horário comercial), mediante apresentação dos documentos de quitação total, ficando, a partir do término desse prazo, sujeito ao pagamento de taxas diárias de permanência.

7.1. O arrematante que deixar de retirar os bens móveis arrematado no prazo, será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação, devendo retornar ao acervo de móveis usados, desta Associação, para ser leiloado em outra oportunidade.

7.2.O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), além do impedimento de participar das licitações com outras Associações, Instituições, pelo prazo de um ano.

8.É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os móveis arrematados antes do pagamento e retirada dos mesmos.

9.A Associação Goiana de Municípios, pela CPL, se reserva o direito de alterar o presente Leilão, no todo ou em parte, retirando ou acrescendo itens, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie.

10. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente.

11.O leiloeiro entregará ao licitante um recibo do bem objeto da arrematação.

12.O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor de R$3.000,00 (três mil reais), correspondentes à avaliação dos bens com a depreciação de 40% (quarenta por cento).

13.A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

14. Relação dos bens a serem leiloados constam no anexo I deste Edital.

15. Dos atos praticados pela Comissão caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da mencionada Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

15.1. Os recursos deverão ser protocolados na Associação Goiana de Municípios, no horário das 09h às 17h, (dias úteis conforme funcionamento da Associação), na Rua 98 nº 127, Setor Sul, nesta Capital, sendo aceitos recursos e ou cominações por fax, e-mail, carta ou qualquer outra forma de comunicação que se possa imprimir.

16. os recursos e os prazos são os estabelecidos pela lei 8.666/93.

17. Fica estabelecido o foro de Goiânia, para solução de qualquer controvérsia advindo deste edital.

Goiânia, 28 de janeiro de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ANEXO I DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N 01/2016

1**–**Por Solicitação da Secretaria Executiva da Associação Goiana de Municípios AGM, tendo em vista a alienação e venda do imóvel localizada na Av. T-1 N 2050 Setor Bueno, utilizado para guarda de parte o Patrimônio da Entidade, apresentamos o presente relatório com considerações que seque.
A) constamos que os seguintes materiais / patrimônio são inservíveis para entidade, sendo recomendada sua baixa de Patrimônio e venda:

Lote 01 – 16 (dezesseis) Poltronas interligadas com 5 lugares cada uma
Números de Patrimônio:
0252/ 0253/ 0254/ 0256/ 0260/ 0261/ 0263/ 0265/ 0267/ 0268
0269/ 0270/ 0271/ 0272/ 0273 e 0274 .
Valor do lote: R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)

Lote 02 - 01 (um) Balcão para recepção em madeira e detalhe frontal em metal
Número de Patrimônio: 0009

Valor do lote: R$ 1.000,00 (Hum mil reais)

Lote 03 –06 (seis) Cadeiras Diretoras
Número Patrimônio: 0253, 0254, 0255, 0256, 0257 e 0258.
Valor do lote – R$ 800,00 (Oitocentos reais)

Lote 04 – 01 (uma) Mesa Diretora para auditório (02 módulos)
Número Patrimônio: 0251

Valor do lote: 500,00 (Quinhentos reais)

Publicado por:
Simone Fernandes Borges
Código Identificador:73450A34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 001-2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016 – SRP- MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS.
VENCEDOR: **AMP COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 17.767.331/0001-54,**
VALOR GLOBAL: **R$ 43.146,00.**
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:019C9F77

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2016

Nº Processo: 7155/2015.
Pregão Presencial Nº 018/2015.
Contratante: Município de Alvorada do Norte.
CNPJ Contratado: **14.890.050/0001-04.**
Contratado: **Maria Jose Leopoldino de Oliveira.**
Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Municipal.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.883/94. 10.520/02.
Valor Total Estimado: **R$ 17.662,20.**
Data de Assinatura: 18/01/2016.
Vigência: 18/01/2016 a 31/12/2016.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:
12.306.0251-2.008 - Manutenção da Merenda Escolar;
12.361.0403-2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental;
12.365.1005-2.013 – Manutenção Creche Municipal;
08.244.0183-2.021 – Manutenção Assistência Social,
Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 29 de janeiro de 2016.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:47373E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2016

Nº Processo: 7155/2015.
Pregão Presencial Nº 018/2015.
Contratante: Município de Alvorada do Norte - GO.
CNPJ Contratado: **19.935.128/0001-75**.
Contratado: **L. Lemes de Oliveira Supermercado Eireli Ltda - ME**.
Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Municipal.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.883/94. 10.520/02.
Valor Total Estimado: **R$ 166.991,15.**
Data de Assinatura: 18/01/2016.
Vigência: 18/01/2016 a 31/12/2016.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:
12.306.0251-2.008 - Manutenção da Merenda Escolar;
12.361.0403-2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental;
12.365.1005-2.013 – Manutenção Creche Municipal;
08.244.0183-2.021 – Manutenção Assistência Social,
Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 29 de janeiro de 2016.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:192D1AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2016

Nº Processo: 7155/2015.
Pregão Presencial Nº 018/2015.
Contratante: Município de Alvorada do Norte - GO.
CNPJ Contratado: **18.641.781/0001-69**.
Contratado: **R. F. Comercio de Alimentos & Produtos Agropecuários Ltda**.
Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Municipal.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.883/94. 10.520/02.
Valor Total Estimado: **R$ 178.206,30.**
Data de Assinatura: 18/01/2016.
Vigência: 18/01/2016 a 31/12/2016.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:
12.306.0251-2.008 - Manutenção da Merenda Escolar;
12.361.0403-2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental;
12.365.1005-2.013 – Manutenção Creche Municipal;
08.244.0183-2.021 – Manutenção Assistência Social,
Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 29 de janeiro de 2016.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:4C02F054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2016

Nº Processo: 7155/2015.
Pregão Presencial Nº 018/2015.
Contratante: Município de Alvorada do Norte - GO.
CNPJ Contratado: **06.924.883/0001-02**.
Contratado: **Valdivino Lopes do Nascimento - ME**.
Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Municipal.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 8.883/94. 10.520/02.
Valor Total Estimado: **R$ 30.520,00**.
Data de Assinatura: 18/01/2016,
Vigência: 18/01/2016 a 31/12/2016.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:
12.306.0251-2.008 - Manutenção da Merenda Escolar;

12.361.0403-2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental;
12.365.1005-2.013 – Manutenção Creche Municipal;
08.244.0183-2.021 – Manutenção Assistência Social,
Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 18 de janeiro de 2016.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:579925B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REF. A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO, torna público, que em face da Homologação da Tomada de Preços Nº 001/2015 pela Autoridade Competente, o Prefeito Municipal, referente ao Processo Administrativo/Licitatório Nº 6983/2015 e Adjudicada a empresa vencedora **CONSTRUTORA SANTA LUIZA LTDA,** CNPJ/MF nº **03.145.683/0001-63**, resolve: CONVOCAR á empresa **CONSTRUTORA SANTA LUIZA LTDA**, com sede na Rua 25 de Dezembro, Nº 58, Centro, Luziânia – Goiás, para manifestar e apresentar-se para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, conforme item 15.1 do presente Edital.
a) A empresa convocada deverá comprovar a sua regularidade fiscal.
b) A convocação na íntegra foi devidamente fixada no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte – GO, e encaminhado ao e-mail oficial da empresa vencedora.

Objeto: Contratação de Empresa para **Execução de Obras de Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva (Estádio de Futebol)**, no município de Alvorada do Norte – GO, em atendimento ao **contrato de repasse nº 1002.683.56/2012/CAIXA/Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – ME, Convênio nº 781081/2012, firmado com o Ministério do Esporte (ME).**

Alvorada do Norte- GO, 29 de janeiro de 2016.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:17632222

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 021 de 26 de janeiro de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 50,00 (cinqüenta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Jataí - GO no dia 26 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 26 de janeiro de 2016.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:44B9D96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 022 de 29 de janeiro de 2016.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, senhor Valdeir José Parreira, o valor e R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), correspondente a 02 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no dia 01 e 02 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 04 de janeiro de 2016, item 2.1 e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 29 de janeiro de 2016.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:B93ED71E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO	
PROCESSO Nº.	4729/2016
CONTRATO Nº.	003/2016
EMENTA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TECNICA E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE GO
CONTRATADO	GILMAR GREGORIO DE MIRANDA
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2016
LEGISLAÇÃO	Inciso II do artigo 24° da Lei n°8.666/93
VALOR	R$ 6.050,00

SIGNATÁRIOS	RAQUEL APARECIDA BORGES NAVES – Gestora FMAS
	GILMAR GREGORIO DE MIRANDA
DATA	29/01/2016

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:02F767CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº.	079/2016
CONTRATO Nº.	014/2016
EMENTA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TECNICA E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE
CONTRATADO	GILMAR GREGORIO DE MIRANDA
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2016
LEGISLAÇÃO	Inciso II do artigo 24° da Lei n°8.666/93
VALOR	R$ 6.050,00
SIGNATÁRIOS	MARCO AURELIO NAVES – PREFEITO
	GILMAR GREGORIO DE MIRANDA
DATA	29/01/2016

Publicado por:
Marco Auréli
o Inácio da Silva
Código Identificador:50F2AEC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº.	336/2016
CONTRATO Nº.	04/2016
EMENTA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TECNICA E MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES.
CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE GO
CONTRATADO	GILMAR GREGORIO DE MIRANDA
VIGÊNCIA	31 de dezembro de 2016
LEGISLAÇÃO	Inciso II do artigo 24° da Lei n°8.666/93
VALOR	R$ 6.050,00
SIGNATÁRIOS	**CARLOS ALVES DE MORAES** – Gestor FMS **GILMAR GREGORIO DE MIRANDA**
DATA	29/01/2016

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:F8C8F05B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1624/2016 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

"DECLARA INEXIGÍVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBÚSTIVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a urgência, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de serviços fornecimento de combustíveis, no âmbito do contencioso e do administrativo e outros condizentes com a especialização, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás - GO, através do Fundo de Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa ***CLENEMAR JOSÉ FERREIRA EPP***, CNPJ/MF 00.388.973/0001-40 , já manteve outros contratos com este município, celebrados "por inexigibilidade de licitação", devidamente registrados pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM;

CONSIDERANDO, que a mencionada empresa há anos presta este serviço nesta municipalidade, comprovando, portanto, dispor de corpo técnico especializado, de acordo com as necessidades desta Prefeitura.

CONSIDERANDO que tais serviços possuem características particulares e específicas, necessitando de um empresa idônea para executá-los;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento de combustível apresentada pela empresa, ***CLENEMAR JOSÉ FERREIRA EPP*** CNPJ/MF 00.388.973/0001-40 com a responsabilidade direta do Senhor CLENEMAR JOSÉ FERREIRA, no fornecimento do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município, dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para o fornecimento de combustíveis, ao Município de Cachoeira de Goiás - GO, para a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, exercício de 2016.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa ***CLENEMAR JOSÉ FERREIRA EPP***, CNPJ/MF° 00.388.973/0001-40 , neste ato representado CLENEMAR JOSÉ FERREIRA**,** portador (a) da carteira de identidade n°3375566-5372925, expedida pela SSP/GO, CPF n° 77111524187 , Avenida Abílio Alves Pereira n° 13 Conjunto Carlos José de Mato, Cachoeira de Goiás – Goiás, CEP: 76.125-000 , para **o fornecimento de combustiveis, para a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, através do Poder Executivo, visando sempre preservar os interesses do Município**, no período de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, devendo tais produtos serem fornecidos na sede da contratada, em bomba apropriada conforme as normas e regulamentações da ANP, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações, mormente o art. 25, caput, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no valor global de R$ 388.740,00(trezentos e oitenta e oito mil e setecentos e quarenta reais) a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal e requisições, até o último dia de cada mês, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás - GO, aos 15(quinze) dias do mês de Janeiro de 2016.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:D60AD810

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO N. 0001/2016 SESSÃO N. 001

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO PREGÃO N. 0001/2016 SESSÃO N. 001

1 - Abertura da Sessão
Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2016 na sede do(a) MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, sito à PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, CENTRO. Reuniram-se o Pregoeiro GILBERTO RODRIGUES DE BRITO e os membros da Equipe de Apoio JOSEFA ASSUNCAO COSTA MADUREIRA , WATERLENE BORGES BATISTA e JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 0001/2016, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - CREDENCIAMENTO
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou ao representante que apresentasse os documentos exigidos no Edital 01/2016. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com o respectivo representante.

CELSINHO VEICULOS LTDA-EPP	SIM	10.707.442/0001-26	ALEXANDRE SEBBA FERREIRA

3 - ENTREGA DOS ENVELOPES
Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

4 - PROPOSTAS
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerando que a proposta estava adequada.

4.1 - Desclassificação

5 - LANCES POR ITEM

Passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante CELSINHO VEICULOS LTDA-EPP.

5.1A - DIREITO DE PREFERÊNCIA

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1B - NEGOCIAÇÃO
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CELSINHO VEICULOS LTDA-EPP	10.707.442/0001-26	**240.000,00** Passando-se à fase competitiva, não houve lances, devido à presença de uma única licitante Celsinho veiculos ltda-epp

5.2a - Direito de Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.2b - Negociação
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	CELSINHO VEICULOS LTDA-EPP	10.707.442/0001-26	124.500,00

6 - Habilitação
O Pregoeiro declara a vencedora CLASSIFICANDO-A DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo, em ordem crescente de preços por ITEM.

LOTE/ITEM	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1 / 1	Celsinho veiculos ltda-epp	10.707.442/0001-26	240.000,00
1 / 2	Celsinho veiculos ltda-epp	10.707.442/0001-26	124.500,00

7 - Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intensão, que seria registrada no final da ata.

O participante manifestou intensão de recorrer.

8 - Adjudicação
O Pregoeiro adjudicou os objetos do certame ao vencedos da licitação, na forma abaixo

LOTE	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	Celsinho veiculos ltda-epp	10.707.442/0001-26	0,00
1	Celsinho veiculos ltda-epp	10.707.442/0001-26	240.000,00
1	Celsinho veiculos ltda-epp	10.707.442/0001-26	124.500,00

9 - Da Ocorrência na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota

10 – Observações
1) Quando da proposta ficou evidenciado que não foi mencionado o ano e o modelo do(s) veiculo(s) proposto(s), sendo que tal fato foi questionado ao representante. Em resposta foi dito que a vam de passageiro Renault é no minimo 2016/2017 e que no tocante há ambulancia o ano é 2016/2016.
2) Foi alegado pela licitante que o radio amador licitado como equipamento abrigatorio da ambulancia não atende a frequencia da região, oportunidade em que a empresa comprometeu a substituir tal equipamento por outro que satisfaça as reais necessidades do município, ou seja, a substituição se daria por outro rádio, qual seja Motorola. Tudo foi devidamente aceito pela Secretaria Municipal de Saúde (presente neste momento).
3) Vale esclarecer que o aviso do Edital foi amplamente divulgado no Site Oficial deste Município, Placar da Prefeitura, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação, não houve outro(s) interessado(s) em participar do presente certame.

11 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo representante presente.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

JOSEFA ASSUNCAO COSTA MADUREIRA
Presidente

JOSE REINAN DE ARAUJO LIMA
Membro da Equipe de Apoio

WATERLENE BORGES BATISTA
Membro da Equipe de Apoio

PP/ALEXANDRE SEBBA FERREIRA
Celsinho Veiculos LTDA-EPP

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0B304EB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS GO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS

Processo nº 02/2016
AVISO DE EDITAL
Pregão nº 02/2016

A Comissão de Licitação do Município de Divinópolis de Goiás, por seu Pregoeiro, torna público que fará realizar na sede da Prefeitura, sito à Praça são João Batista, s/n, Centro, licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, Edital nº **02/2016**, para aquisição de Pneus para os veículos da Frota Municipal e Veículos Ambulâncias**,** na forma completa descrita no edital, no dia **10/02/2016**, **às 16:00Hs**, na sede da Prefeitura no endereço acima descrito. Quaisquer informações poderão ser solicitadas pessoalmente junto à comissão no horário comercial, pelo telefone 062-3456-1100 e ainda pelo endereço eletrônico divinopolisgo@hotmail.com.

Divinópolis de Goiás, 29 de Janeiro de 2016.

JOSE CATARINO DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Catarino de Sousa Neto
Código Identificador:CAF189CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO DE FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CANCELAMENTO
A **Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** situada na Avenida Maestro João Luiz do Espírito Santo (Avenida 06) Qd. 04 n.º. 26 - Bairro Formosinha, nesta cidade de Formosa-GO, através de sua Pregoeira, vem informar o cancelamento da publicação referente ao 1º Termo Aditivo de Prazo do Pregão nº 019/2015 e seus respectivos Contratos, justificando que este foi publicado equivocadamente, publicação esta realizada no Diário Municipal de Goiás no dia 08/01/2016 nas páginas 45/46.

Formosa, 29 de Janeiro de 2016.

MARA LILIANE
Pregoeira
CPL

Publicado por:
Ana Patricia Moreira
Código Identificador:244CFDF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº001/2016

O Município de Guarani de Goiás–GO em atendimento as exigências da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009, por meio da secretaria Municipal de Educação torna público que realizara Chamada Pública para aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao programa de Alimentação escolar, nos dias 01/ 02 a 20/02/2016 das 08h00min as 17h00min horas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Av. Savagé Alves de Oliveira, S/N, Centro, Guarani de Goiás. Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3449-1239. Ou pelo site www.guaranidegoias.go.gov.br,

Guarani de Goiás /GO, 29 de Janeiro de 2016.

GLÁUCIA LOPES BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Patrick Momoli
Código Identificador:9D5A99AB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 01/2016

O Município de Iporá-Go, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 29/01/2016, às 09:00 horas, na sala de reunião da CPL, endereço sede desta prefeitura, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**, tendo como vencedora a empresa: **SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ nº. 21.503.766/0001-69, com o valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Iporá, 29 de janeiro de 2016.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:03EA2CBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016
PRORROGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, por seu pregoeiro e equipe de apoio, tornam público, para o conhecimento de todos interessados, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, IPORÁ – GO, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, com abertura às **09:00 horas** do dia **18/02/2016**, com objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10)**, conforme relação especificada no edital e seus anexos. **Fica assim, redesignado a sessão do dia 08/02/2016, 09:00horas**. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de expediente. O Edital também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao.iporago@gmail.com. Contato: (64) 3603-7200 no Departamento de Licitação.

Iporá, 29 de Janeiro de 2016.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:3765B0E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IPORÁ-IPASI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0016/2015.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0016/2015, firmado em 02 de janeiro de 2015, pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLLICOS DO**

MUNICÍPIO DE IPORÁ-IPASI, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.358.297/0001-97, representado por **VILMAR ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da RG nº 1805379 SSP/GO e CPF Nº 310.949.961-49, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** pelo qual contratou a empresa **KM SERVIÇOS CONTABEIS LTDA - ME**, CNPJ 13.055.288/0001-43, com sede a Av. Rio Grande do Sul nº 313 Quadra 85 Lote 11 Sala 03, Setor Central, Fazenda Nova-Go, representada por seu sócio proprietário o Sr. **MÁRCIO TAVARES PORTO**, portador da RG nº 3780990 SSP-GO e CPF nº 796.887.051-77, inscrito no CRC/GO sob o nº 014915/01, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA.**

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0016/2015, de 02 de janeiro de 2015, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0016/2015 fica prorrogado em 12 (doze) meses, tendo início à prorrogação em 04 de Janeiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 40.536,00 (quarenta mil quinhentos e trinta e seis reais), que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 3.378,00 (três mi trezentos e setenta e oito reais), dotação 15.15.09.272.1134.2.581.3.3.90.39 Ficha 377 – Manutenção RPPS.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

VILMAR ROSA DE OLIVEIRA
Diretor do IPASI
CNPJ - 02.358.297/0001-97
Contratante

KM – SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA - ME
CNPJ nº 13.055.288/0001-43

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D7141D55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 006/2016

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU, Estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que realizará às 08hs30min., do dia 17.02.16, licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº 006/2016 (Processo nº 0025/2016), com julgamento pelo critério de menor preço por item dentro dos lotes disponibilizados, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos permanentes. O Edital e maiores informações serão obtidos no setor de licitações desta municipalidade e no site: www.itaguaru.go.gov.br, a partir da publicação deste na imprensa em horário de expediente. Fone: 62 3398-1144.

Itaguaru/GO., aos 29 dias do mês de janeiro de 2016.

KENNEDY FLANK VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:3B87B8CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 065/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
JOÃO PAULO DE SOUZA LEMOS CPF nº 025.847.931-05	ADM 001/2016	R$ 4.000,00

Vigência do Contrato: 04/01/2016 à 29/01/2016
Data da Assinatura do contrato: 04/01/2016
Recursos: 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 07 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO. 10.304.0013.2-041 – Manutenção do Aterro Sanitário. 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. João Paulo de Souza Lemos – Contratado. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:68F97C65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 02

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA PROMOVER O SHOW DO REVEILLON 2015.

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
TATIANE SILVA ROCHA EIRELE-ME CNPJ: 08.104.968/0001-70	ADM 047//2015	R$ 3.000,00

Vigência do Contrato: 11/12/2015 à 01/01/2016
Data da Assinatura do contrato:11/12/2015
Recursos: 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 07 – SECRETARIA DE TURISMO, IND, COM, DESPORTO. 18.695.0019.2-019 – Atividades da Secretaria de Turismo, Ind, Com, Desporto. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Tatiane Silva Rocha – Repr. Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0F5DC065

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 03

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE SHOW NO REVEILLON 2015.

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
R. ALVES DE LIMA PRODUÇÃO MUSICAL- ME	ADM 046/2015	R$ 7.000,00
CNPJ: 14.215.912/0001-95		

Vigência do Contrato: 11/12/2015 à 01/01/2016
Data da Assinatura do contrato: 11/12/2016
Recursos: 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 07 – SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. DESPORTO. 18.695.0019.2-019 – Atividades da Secretaria de Turismo, Ind. Com. Desporto. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Ronaldo Alves de Lima – Repr. Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:87731BBB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 04

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 070/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRESTADOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
SOCIEDADE DE ADVOGADOS CESAR BATISTA DE ARAUJO S/C.	ADM N°: 002/2016	R$ 60.000,00
CNPJ nº 04.730.707/0001-04		

Vigência dos Contratos: 04/01/2016 à 31/12/2016
Data da Assinatura do contrato: 04/01/2016
Recursos: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 04.123.0020.2-004 – Atividades de Secretaria de Administração. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Cesar Batista de Araujo – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CF828321

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 05

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Goiás - CNPJ n° 04.215.760/0001-00 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE GOIANO - CISSGO	FMS N°: 002/2016	R$ 19.152,00
CNPJ: 21.045.071/0001-80		

Vigência do contrato: 01/01/2016 à 31/12/2016
Data da assinatura do contrato: 01/01/2016
Recursos: 04.123.0004.2-0123 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 10.302.0010.20-010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Assinaturas: Luciano Leão - Presidente do CISSGO. Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal de Lagoa Santa. Luciano da Silva Borges - Gestor do FMS. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico. Gabriel Atayde Ribeiro - Procurador do CISSGO.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F6A69605

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Comunicamos que o Processo Licitatório n.º 069/2015, na modalidade Carta Convite de nº 007/2015, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOVER O CARNALAGOA 2016**, não teve vencedora, ante a não observância do mínimo legal, ficando assim, PREJUDICADA.
Na forma do Edital da Carta Convite nº 007/2015, item 8.1, qualquer interessado poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar recursos contra as decisões e atos praticados na presente licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2016.

VALDEIR REZENDE
Presidente

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7E2CE2A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 368/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº 368/2015. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003179/2015 CREDENCIAMENTO 012/2015. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO:** CLÍNICA BIOANALISE LTDA - ME; **CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, POR SOLICITAÇÃO DOS MÉDICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA E DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA AO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA "FONTE DE RECURSOS". **CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.302.2023.2.207.3.3.90.39.485-50. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS- RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETÁRIA E **CLÍNICA BIOANALISE LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:CAD4F83E

FMS
ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 000066/2016

A Presidente Oficial da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás comunica que o extrato de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Municipal de Goiás Nº 01012, de 14 de Janeiro de 2016.
No que Trata do "VALOR":

Aonde se lê: **R$ 11.040,00 (Onze Mil e Quarenta Reais).**

Leia-se: **R$ 10.560,00 (Dez Mil Quinhentos e Sessenta Reais).**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2016.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:1E29387C

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 001/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº. 001/2016**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003736/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **ZKOOX IND. E COMÉRCIO LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONFECÇÃO DE LETRAS TIPO CAIXA EM CHAPA INOX PARA SEREM INSTALADAS NA FACHADA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.454-99.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO TOTAL DO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 7.847,50 (SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETÁRIA E **ZKOOX IND. E COMÉRCIO LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:67752131

FMS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FMS Nº. 220/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO FMS **Nº 220/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002714/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO**. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADO: ANTONIO DE SOUZA BARBOSA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ALFREDO PRÓCORO FRANCO, QD. 109, LT. 01, SETOR SÃO JOSÉ, PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, COM ÁREA DE 220 M², QUE SERÁ DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". **CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.36.453-15.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETARIA E **ANTONIO DE SOUZA BARBOSA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:559B5D1F

FMS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 299/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº 299/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **002104/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO**. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**: MICROLASER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UMA PROCESSADORA DE FILME DE RAIOS-X, PARA ATENDER NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA AO CONTRATO ORIGINAL, QUE TRATA DA "FONTE DE RECURSOS". **CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39.454-12.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO; PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS- RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETÁRIA E **MICROLASER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:9EAAD363

FMS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 473/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMS Nº **473/2014 PROCESSO Nº 005046/2014 CREDENCIAMENTO 012/2014;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO**. SCHEILA MARLA DE LIMA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA, CREDENCIADA NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2014, PROCESSO N° 003804/2014, CLASSIFICADA EM 1° LUGAR, PARA ATENDER NO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS EM REGIME MENSALISTA. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL QUE TRATA DA "DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA". **CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;** FICAM AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, A CARGO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM

INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - RACHEL BUCAR BAHIA – SECRETARIA E **SCHEILA MARLA DE LIMA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:995A9F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 52/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 52/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000094/2016** DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: ELIZEU LOURENÇO DOS SANTOS; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA APITAR OS JOGOS DA COPA MUNICIPAL DE FUTSAL EDIMILSON DE SOUSA LEMES 2016, QUE SERÃO REALIZADOS NOS DIAS 18/01/2016 A 19/02/2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.09.27.812.2017.2.024.3.3.90.39.207-99. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 7.626,00 (SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS). **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **ELIZEU LOURENÇO DOS SANTOS.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:E6306BD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 058/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 058/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000270/2016** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: BUENO PRODUÇÕES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIDENCIAR A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GABRIEL GAVA PARA O DIA 08/02/2016, QUE OCORRERÁ POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNÁ PALMEIRAS – 2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.200-99.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS). **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **BUENO PRODUÇÕES LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:FCEE0C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 056/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 056/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000269/2016** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: SONHO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIDENCIAR A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA CLEBER E CAUAN PARA O DIA 06/02/2016, A PARTIR DAS 22 HORAS, QUE OCORRERÁ POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNÁ PALMEIRAS – 2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.09.27.812.2017.2.023.3.3.90.39.200-99. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS;** O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **SONHO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:7D7A710C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 057/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 057/2016**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **000318/2016** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: MAFFRA PRODUÇÕES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROVIDENCIAR A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR MARCOS MAFRA PARA O DIA 07/02/2016, QUE OCORRERÁ POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO CARNÁ PALMEIRAS – 2016. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.39.043-99.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 03 (TRÊS) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **MAFFRA PRODUÇÕES LTDA – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:2BD4B9B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL TOMADA DE PREÇOS 001_2016

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que está cancelando temporariamente, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS,** do dia 05 de fevereiro de 2016, às 14:00 horas, destinado **Aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente para atender os trabalhos das UBS de Uirapuru.**
Cancelamento afixado na imprensa oficial do Município, no Placar da Prefeitura, WWW.uirapuru.go.gov.br, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 29 de janeiro de 2016

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:EDCEE132

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
DEMONSTRATIVO DE ANALISE

CERTIDÃO

Certificamos que não houve apresentação de recursos ao presente processo administrativo licitatório, com vistas à proposta mais vantajosa para aquisição de 02 (dois) veículos, sendo: um para AMBULÂNCIA de suporte avançado, com o fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública e outro tipo VAN para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, tornando preclusos os atos do pregoeiro.

Campos Belos/GO, 29 de Janeiro de 2016.

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Secretário da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

WATERLENE BORGES BATISTA
Membro da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

DEMONSTRATIVO DE ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO INDICANDO A PROPOSTA VENCEDORA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/16

Em cumprimento ao Art. 16, inciso XIV, da IN 10/15 do Tribunal de Constas dos Municípios - TCM, o Município de Campos Belos/GO, através da Presidente da CPL torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitante que participou do certame licitatório supramencionado.

OBJETO: Proposta mais vantajosa para aquisição de 02 (dois) veículos, sendo: um para AMBULÂNCIA de suporte avançado, com o fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Públicae outro tipo VAN para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.

1. **DA ANÁLISE DA CPL,** constata:

1.1. NO CREDENCIAMENTO

LICITANTE CREDENCIADA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE
CELSINHO VEICULOS LTDA –EPP.	10.707.442/0001-26	AV. BERNARDO SAYÃO, N° 1332, BAIRRO VILA LUCIMAR, INHUMAS/GO.	P/P: ALEXANDRE SEBBA FERREIRA, PORTADOR DO CPF N° 521.507.801-78.

2. DA PROPOSTA CLASSIFICADA

Nº ITEM	LICITANTE CLASSIFICADA E ORDEM DE CLASSIFICAÇAO:	VALOR Unitário R$:	VALOR TOTAL-R$:
01	CELSINHO VEICULOS LTDA -EPP	-	240.000,00
02	CELSINHO VEICULOS LTDA –EPP	-	124.500,00

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. LICITANTE HABILITADA	
ITEM	
01	CELSINHO VEICULOS LTDA-EPP.
02	

4. **OBSERVAÇÕES**:

4.1 As constantes na ATA da sessão pública.

5. DA INDICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA
Sendo considerada vencedora a Licitante: CELSINHO VEICULOS LTDA - EPP, nos ITENS 01 e 02, com a proposta no valor de R$ 240.000,00 para o primeiro item e R$ 124.500,00 para o segundo item, perfazendo um total geral de R$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), por ter atendido toda(s) a(s) exigência(s) editalicia(s).

Maiores informações com a CPL.

Campos Belos/GO, 29 de Janeiro de 2016.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Secretário da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

WATERLENE BORGES BATISTA
Membro da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

Confere com original

Matéria publicada no dia 29/01/16.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placar de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/16
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/16

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal nº 10.520/2002, declaro vencedor e **ADJUDICO** o Processo Licitatório n° 01/16, na modalidade Pregão Presencial nº 17/15, que tem por objeto à proposta mais vantajosa para aquisição de 02 (dois) veículos, sendo: um para AMBULÂNCIA de suporte avançado, com o fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública e outro tipo VAN para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, no valor de R$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais), para o período estimado de 02 meses (novembro a dezembro de 2015).

Total Geral Adjudicado – R$ 364.500,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e quinhentos reais). Informo que o valor adjudicado está em conformidade com o Termo de Referencia, anexo I deste edital e que nenhuma empresa interpôs recurso na decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO.

Maiores Informações com a CPL.

Campos Belos/GO, 01/02/2016

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Matéria publicada no dia 01/02/2016
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data, NÃO houve APRESENTAÇÃO DE RECURSOS ao presente Processo Administrativo Licitatório com vistas à proposta mais vantajosa para aquisição de 02 (dois) veículos, sendo: um para AMBULÂNCIA de suporte avançado, com o fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública e outro tipo VAN para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.

Campos Belos/GO, 29 de de 2016.

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Secretário da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

WATERLENE BORGES BATISTA
Membro da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

REMESSA

A Assessoria Jurídica

Em atendimento à determinação do artigo 3º do Decreto Municipal nº 276/15, de 01/07/2015 que "nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Pregoeiro e dá outras providências" e em conformidade ao artigo 38, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, encaminhe-se o presente à Assessoria Jurídica para as providências legais.
Ressalta-se que foram realizados os procedimentos à proposta mais vantajosa para aquisição de 02 (dois) veículos, sendo: um para AMBULÂNCIA de suporte avançado, com o fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Pública e outro tipo VAN para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho, conforme proposta de preços, à Licitante e devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o senhor Eng. Aurolino José dos Santos NINHA.
Ressalta-se, ainda, que a licitante sagrou-se vencedora do certame, por terem apresentado o menor preço, conforme previsto no Termo de Referencia (anexo I), do Edital que rege o certame e ter atendido todas as exigências editalicias.
Assim encaminhamos o presente processo para parecer quanto à HOMOLOGAÇÃO à licitante acima mencionada, no seu respectivo item.

Campos Belos/GO, 17 de Novembro de 2015

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Secretário da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

WATERLENE BORGES BATISTA
Membro da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, na Forma de Execução Indireta, Regime: Tarefa, com vistas à aquisição de Óleo Diesel S10, destinado aos veículos pertencentes à frota deste município.
Analisando os autos, verifica-se que o prazo legal para interposições de recurso, quanto a Adjudicação pelo pregoeiro e Homologação pela autoridade competente foi expirado, sem que tenha havido nenhum registro. Assim, constata-se que todas as formalidades foram devidamente cumpridas.
Assim sendo, a referida licitação foi devidamente adjudicada pelo pregoeiro, conforme lhe é facultado por Lei.
Vale ressaltar que a empresa licitante A. J. Santos & Cia Ltda fora habilitada e cumpriu todas as exigências editalicias.
Observa-se que os atos praticados foram realizados em consonância com a Lei de Licitações.
Pelo exposto, manifestamos favoravelmente quanto a HOMOLOGAÇAO em favor da licitante acima mencionada.
Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as deliberações de estilo.

Gabinete do Departamento jurídico de Campos Belos/GO, aos 17 de Novembro de 2015.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico do Município
OAB-GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO nº 42778

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal

Considerando que foram realizados os procedimentos necessários à aquisição de Óleo Diesel S10, destinado aos veículos pertencentes à frota deste município requerido pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e devidamente autorizado pela sua pessoa;
Considerando, ainda, que a empresa Licitante A. J. Santos & Cia LTDA, sagrou-se vencedora do certame.
Após parecer jurídico, encaminhamos o presente processo a Vossa Excelência, para, querendo, homologue ou não, a presente licitação.

Campos Belos/GO, 17 de Novembro de 2015

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Secretário da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

WATERLENE BORGES BATISTA
Membro da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 17/11/15, pela Procuradoria do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR por estar de acordo com a legislação em vigor a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 17/15, que tem por objetivo à Aquisição de Óleo Diesel S10, destinado aos veículos pertencentes à frota deste município, em favor do proponente:

PROPONENTE	CNPJ	ENDEREÇO:	ITEM	VALOR Unitário R$:	VALOR TOTAL - R$:
A.J.SANTOS & CIA. LTDA	01.126.242/0001-99	ROD. GO 118, N° 04, VILA BAIANA CEP: 73.840-000 CAMPOS BELOS/GO.	01	3.19	79.750,00
Total Geral Homologado - R$					79.750,00

À Comissão de Licitação, para convocação da empresa vencedora do certame para a devida contratação e, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de Novembro de 2015

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 17/11/15
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades de amplo acesso deste município por um período de 30 (trinta) dias **e** Cadastrado no TCM.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, convoca a empresa licitante A. J. Santos & Cia LTDA, CNPJ: 3.19, localizada na ROD. GO. 118,N° 04, VILA BAIANA CEP: 73.840-000, CAMPOS BELOS/GO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA a comparecer na sede deste Município, sito a Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, para assinatura do contrato, referente ao item em que sagrou vencedor no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 17/15, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 7º, da Lei Federal 10.520, cujo objeto à aquisição de Óleo Diesel S10, destinado aos veículos pertencentes à frota deste município sendo a sua vigência da data de sua assinatura até 31/12/2015.

Campos Belos/GO, 17 de Novembro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 17/11/15.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

JUNTADA

O contrato regularmente formalizado.

Campos Belos/GO, 17/11/15.

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Secretário da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

WATERLENE BORGES BATISTA
Membro da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

CONTRATO N° 80./15, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA A. J. SANTOS & CIA. LTDA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo senhor Eng. **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, Agente Político, portador do RG n. 1 212 220 SSP/DF, do CPF/MF nº 010.646.061-72, domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa A. J. SANTOS & CIA. LTDA, estabelecida a Rodovia GO 118, N° 04, VILA BAIANA CEP: 73.840-000, CAMPOS BELOS/GO, CNPJ 01.126.242/0001-99, representada por **Adriane Cunha Santos**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Avenida Desembargador Rivadávia Licínio de Miranda n° 32, Centro Campos Belos Goiás, CEP 73840-000, portadora do RG 3.407.783 SSP/GO e CPF 859.481.281-72 doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de Óleo Diesel S10 destinado aos veículos pertencentes à frota deste município, de acordo com os itens abaixo, em que a contratada sagrou-se vencedora, quais sejam:

ITEM Nº	QTE/UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITARIO – R$	PREÇO TOTAL – R$
01	25.000	Óleo Diesel S10	Ale	3,19	79.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ 79.750,00 (Setenta e Nove mil Setecentos e Cinqüenta Reais).
2.2 – Caso a entrega dos produtos não sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.3- No valor estipulado estão inclusos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
3.1.Os preços fixados no contrato poderão ser reajustados caso os combustíveis sofram reajustes divulgados pelo Governo Federal, através da ANP (Agência Nacional de Petróleo). Uma vez reajustados, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE documentação que comprove o reajuste. Em caso de ocorrer redução dos preços, divulgada pelo Governo Federal, através da ANP (Agência Nacional de Petróleo), poderá ao CONTRATANTE requerer a CONTRATADA revisão dos valores dos produtos, sendo o índice apurado da mesma forma.
3.2. O equilíbrio econômico financeiro será executado de acordo com o levantamento de preços fornecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, disponível no site www.anp.gov.bre em conformidade com a Instrução Normativa – IN nº 15/12 do TCM/GO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o fornecimento executado e os correspondentes preços unitários consignados na proposta comercial da contratada, em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
4.2. A Contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
4.3. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
4.4. A NFe emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
4.6. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
4.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
4.8. Conforme o caso a NFe deverá vir em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, CNPJ: nº: 10.462.799/0001-91, endereço: Rua Adelino José dos Santos, s/n, Qd. P,Lt 10, Centro, Campos Belos/GO.
4.9. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, porém na quantidade exata solicitada, e deverá ser feita no veiculo indicado pelo setor competente.
5.2. Os produtos deverão, em sua totalidade, ser de boa qualidade e de primeira linha, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao(s) objeto(s) ora licitado, os que não atenderem a esta exigência, ou comprovada à preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por exclusiva conta do contratado, as despesas de transporte decorrentes deste procedimento.

5.2.1. Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
5.3. O fornecimento do(s) combustível(s) ocorrerá diariamente e deverá ser na bomba do posto de revenda da empresa ou por ela credenciado, obedecendo ao padrão de qualidade e às normas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica; ocorrerá em horário comercial de segunda a sexta-feira e em caso excepcional, os mesmos poderão ser entregues, também nos finais de semana (sábado, domingo e em horários noturnos) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
5.3.1. O Municipio de Campos Belos não colocará Tanques de Armazenamento de Combustíveis, devendo os mesmos serem disponibilizados diariamente no local ora informado, para abastecimento dos veículos e demais operacionalizados pela Administração Pública Municipal.
5.4. Fica assegurado ao município de Campos Belos o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar no prazo estipulado pelo município.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
6.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
7.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.
8.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
d) Rejeitar, no todo, ou em parte, o produto entregue pela vencedora fora das especificações, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
e) Recusar e devolver o(s) produto(s) nas seguintes hipóteses:
a) Nota Fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o discriminado neste edital e seus anexos;
b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) O empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
c) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 17/15, acompanhado da respectiva NFe constando detalhadamente as indicações de marca, fabricante, referencia e garantia do produto;
e) Atender aos encargos trabalhistas;
f) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 17/15, durante a vigência do Contrato.
g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
h) Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
i) Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.
j) Apresentar sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
k) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela Contratada;
l) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
m) A Contratada deverá substituir/corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do produto(s) fornecido(s);
n) o ato de recebimento não excluirá a CONTRATADA de sua responsabilidade, no que concerne à qualidade do objeto licitado entregue;
n) A contratada deverá entregar o produto em conformidade com as normas brasileiras divulgada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
o) Responsabilizar-se inteiramente pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as normas da ANP;
p) Sempre que os produtos, objeto deste instrumento, sofrer reajuste, desde que seja oficial do Governo Federal, o CONTRATADO deverá comunicar ao CONTRATANTE, com o prazo máximo de 02 (dois) dias, para que o Municipio possa adequar as suas finanças e rever o gasto da frota;

CLÁUSULA NONA– DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA
9.1.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
9.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
9.3 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
9.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
9.5 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Campos Belos pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
10.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos produtos entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
a. A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
b. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PUBLICIDADE
14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
c) Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
d) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PARTES INTEGRANTES
16.1. As condições estabelecidas no edital nº 17/15 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir:
10.05.15.451.68-2012-339030
10.05.26.782.23-2018-339030;

10.08.12.361.41-2054-339030.
17.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA SUCESSÃO E DO FORO
18.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, 17 de Novembro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: José Reinan de Araújo Lima
CPF:

Nome: Waterlene Borges Batista
CPF:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 23/10/15.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
OAB/GO nº 42778

CERTIDÃO DE PUBLICAÇOES E DE CADASTRO

Certificamos que em atendimento ao Art. 8º, da LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO Nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, que o contrato nº17/15 foi publicado no seu inteiro teor no:
a) **Diário Municipal de Goiás**, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, no dia 17/11/15;
b) **Por afixação no quadro de avisos** de amplo acesso público do Município de Campos Belos, no dia 17/11/15;
c) **www.camposbelos.go.gov.br** (site deste município), no dia 17/11/15;
d) E cadastrado no site do TCM, em 17/11/15 afim de que surta os efeitos necessários previstos na referida Lei.

Campos Belos/GO, 17 de Novembro de 2015

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
Secretário da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

WATERLENE BORGES BATISTA
Membro da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 17/15

ESPECIE	CONTRATANTE	CONTRATADO(A)	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA	DATA DE ASSINATURA	ASSINA PELO MUNICIPIO	PELA CONTRATADA	DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO Nº34/14	O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO	DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE (MEI)	contratação da prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos, suporte em Rede de Computadores e sistemas de software, vinculados ao Município de Campos Belos	R$ 2.289,00 (MENSAL) R$ 25.179,00 (11 MESES)	DE 13/02/15 A 31/12/15 PRORROGAVEL NOS TERMOS DA LEI	13/02/15	Eng. Aurolino José dos santos Ninha – Prefeito Municipal E Naldina.....	Diego Oliveira Cavalcante.	10.03.04.122.52.2005 – 33.90.39 10.04.04.123.52.2010 – 33.90.39 10.05.15.451.68.2012 – 33.90.39 07.09.10.122.33.2089 – 33.90.39 07.09.10.302.33.2032 – 33.90.39 13.13.08.244.22.2024 – 33.90.39 07.09.10.302.33.2029 – 33.90.39

Campos Belos/GO, 13 de fevereiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE.
Contratado(a)

Matéria publicada no dia 19/02/15.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

JUNTADA

Aos autos o ato de designação do gestor de contrato.

Campos Belos/GO, 18/02/15.

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Secretário da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ RONNEY CEZÁRIO DE SOUSA
Membro da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e atendendo a Resolução Normativa nº 015/2012, art. 16, inciso XX do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO BELTRÃO FILHO**, função Secretário Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, para efetuar a fiscalização do presente Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL n° 02/15**, englobando conferencia e recebimento dos serviços e demais atribuições inerentes ao cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2015.

ENG°. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Matéria publicada no dia 19/02/15.
A verificação da autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e Administrado pela Associação Goiana de Municípios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

DESPACHO

Cumprida as formalidades legais impostas pelo Processo Licitatório, ordeno o cumprimento da despesa, determinando à Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários que solicite ao Departamento competente, que proceda com a emissão do devido empenho.

Campos Belos/GO, 18/02/15.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

JUNTADA

Aos autos o empenho devidamente assinado.

Campos Belos/GO, 18/02/15.

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Secretário da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ RONNEY CEZÁRIO DE SOUSA
Membro da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

Obs: juntar o(s) empenho(s).

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Saúde Pública, Secretaria Municipal de Ação Social, Cidadania, Juventude e Trabalho.

ASSUNTO: Contratação da prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos, suporte em Rede de Computadores e sistemas de software, vinculados ao Município de Campos Belos.

VALOR: R$ 25.179,00 (vinte e cinco mil cento e setenta e nove reais).

DECLARAÇÃO DA DESPESA
Declaro para os devidos fins e em conformidade com o artigo 15, 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF, atestamos que a despesa encontra-se regularmente inscrita e adequada com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes, para o exercício de 2015.

DOTAÇÃO COMPACTADA

PESSOA FISICA	PESSOA JURIDICA
10.03.04.122.52.2005 – 33.90.36	10.03.04.122.52.2005 – 33.90.39
10.04.04.123.52.2010 – 33.90.36	10.04.04.123.52.2010 – 33.90.39
10.05.15.451.68.2012 – 33.90.36	10.05.15.451.68.2012 – 33.90.39
07.09.10.122.33.2089 – 33.90.36	07.09.10.122.33.2089 – 33.90.39
07.09.10.302.33.2032 – 33.90.36	07.09.10.302.33.2032 – 33.90.39
13.13.08.244.22.2024 – 33.90.36	13.13.08.244.22.2024 – 33.90.39
07.09.10.302.33.2029 – 33.90.36	07.09.10.302.33.2029 – 33.90.39

A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
VALOR DA DESPESA: R$ 25.179,00
VALOR SALDO ORÇAMENTÁRIO: R$ 44.660,00
IMPACTO: R$ .....%

E por ser verdade e para que surta os efeitos necessários em Lei, firmo o presente documento.

Dado e passado na sessão financeira da contabilidade, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2014.

A Comissão Permanente de Licitação para as providências pertinentes.

WOLNEI FREIRE DE QUEIRÓZ
Assessor de Contabilidade
CRC/GO Nº 6.623/0-2
CPF: 125.087.301-06

INFORMAÇÃO

A respectiva despesa foi devidamente empenhada.

À consideração superior.

Campos Belos/GO, 18/02/15.

ADRIANO BENEVIDES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.

PARECER DETALHADO DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 02/15
CONTRATADO: DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE - MEI

FINALIDADE: Contratação da prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos, suporte em Rede de Computadores e sistemas de software, vinculados ao Município de Campos Belos.

CONTRATO: nº: 34/15 - VALOR: R$ 25.179,00 (vinte e cinco mil cento e setenta e nove reais).
Tratam os presentes autos da verificação da regularidade do procedimento licitatório, bem como da contratação da empresa vencedora.
Depois de bem vistos e examinados os presentes autos, que tratam da verificação da legalidade e da observância das normas e princípios que regem a Administração Pública.
Consta nos presentes autos a documentação prevista na instrução normativa 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
O recurso financeiro para custear a presente despesa proverá dos recursos previstos na a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes, para o exercício de 2015.(ver falar que parte é devolução da camara aos cofres publicos e ....)

Precedeu a presente contratação o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 02/2015 o qual foi realizado com fundamento na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a 8.666/93, sendo adjudicado pelo pregoeiro e homologado pelo Prefeito Municipal.

I – DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E MINUTA CONTRATUAL
Consta nos presentes autos o Parecer Jurídico sobre a minuta do edital e contrato.
O edital foi publicado em tempo hábil e atende ao prazo mínimo previsto para a modalidade Pregão Presencial.
O original do edital foi devidamente datado e rubricado em todas as suas folhas, nos termos do § 1º do art. 40 da Lei 8.666/93.
Analisando o edital, verifica-se que o mesmo atendeu ao disposto no art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e a Minuta do Contrato está em conformidade com as exigências do art. 55 da referida Lei.
Em análise contínua, verificou-se ainda o atendimento ao que preceitua a Lei nº 8.666/93, em especial o que determina a Resolução/TCM nº 07/08, constando dos autos: memorando do setor interessado, declaração do setor de contabilidade afirmando disponibilidade de dotação orçamentária, declaração da existência de recursos financeiros, autorização do chefe do poder executivo, Decreto de nomeação dos membros da comissão, edital, parecer jurídico, publicações no Diário Oficial da União, Diário oficial do Estado de Goiás e Jornal de grande circulação no Estado de Goiás, Ata de sessão pública de abertura e julgamento, Termo de Adjudicação e Homologação, contrato e extrato de contrato com sua devida publicação e empenho.
No dia, hora e local previamente designado e após credenciamento das empresas que compareceram a licitação, quais sejam: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JUNIOR – ME; DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE – MEI e CARLOS HENRIQUE SOUZA SANTOS CARDOSO.

Foi dado inicio a sessão publica do Pregão Presencial, sendo recebidos os envelopes contendo a propostas de preços e habilitação, iniciando em seguida a abertura dos envelopes Proposta.

II – DA PROPOSTA
Aberta a proposta foi constatada que a mesma estava em conformidade com as exigências do edital, sendo considerada classificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Foi declarada vencedora do certame a proposta apresentada pela empresa DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE – MEI, no valor negociado mensal de R$ 2.289,00 (dois mil duzentos e oitenta e nove reais).As demais declinaram na fase dos lances.

III – DA HABILITAÇÃO
A documentação relativa à habilitação da empresa DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE – MEI foi apresentada em conformidade com as exigências do edital bem como do art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A Empresa acima mencionada foi considerada pelo pregoeiro habilitada. Houve manifestação de recurso pelo representante da empresa José Francisco da Silva Junior – ME, porém transcorrera o prazo recursal no dia 04/02/15, tornando precluso o ato do pregoeiro.

IV – DO CONTRATO
O contrato nº 34/15 contêm as clausulas essenciais previstas no art. 55 da lei 8.666/93 e foi devidamente publicado conforme certidão de publicação constante dos presentes autos, a qual atende as exigências do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

V – DAS OCORRÊNCIAS VERIFICADAS
Após a análise dos presentes autos não foram constatados vícios capazes de macular o presente certame licitatório.

CERTIFICA O COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO, que os autos do processo em tela, atendem aos princípios que regem a Administração Pública e os Contratos Administrativos, os atos praticados seguiram os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa.

Controle Interno, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2015.

JOSÉ HERCULANO RODRIGUES DE ALMEIDA
Coordenador do Controle Interno
Decreto nº 015/13 de 02/01/13.

PARECER FINAL CONCLUSIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/15

Retornam os presentes autos para analise final do Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO, na forma de Execução Indireta, Regime Tarefa, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos, suporte em Rede de Computadores e sistemas de software, vinculados ao Município de Campos Belos.

A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como atender a Resolução Normativa nº 015/2012, art. 16, inciso XIV do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Analisando os autos, verifica-se que houve a Publicação do Aviso e do Edital, tendo sido obedecido o interstício mínimo de dias entre a última publicação e a data de abertura para a realização do certame, bem como a publicação dos demais atos administrativos (Ata, Demonstrativo de Análise da Comissão de Licitação indicando a proposta vencedora, Termo de Adjudicação, Homologação, Convocação para assinatura de Contrato, Contrato e do seu respectivo Extrato e Ato de Designação do Gestor do Contrato).

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos.

Foi anexada cópia do ato de designação da comissão de licitação (Decreto nº 015/15 de 05/01/15), em atenção ao disposto no art. 38, III, da Lei 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital do Pregão Presencial nº 02/2015, rubricado em todas as folhas e devidamente assinado pelo Pregoeiro, conforme exige o art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Há comprovação da Existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para fazer face à despesa do presente exercício.

No dia e hora marcados (29/01/2015), a Comissão Permanente de Licitação fez a abertura do certame, recebendo os originais das propostas apresentadas pelas empresas JOSÉ FRANCISCO DA SILVA JUNIOR – ME; DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE – MEI e CARLOS HENRIQUE SOUZA SANTOS CARDOSO, sendo os respectivos documentos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela licitante, conforme determina o art. 43, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

A empresa DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE – MEI classificada e habilitada cumpriu todas as exigências editalicia e as demais empresas declinaram na fase dos lances.

O prazo legal para interposições de recurso foi expirado sem que tenha havido nenhum registro, o que possibilitou a continuidade dos trabalhos do certame.
Os atos processuais pertinentes ao processo foram praticados satisfatoriamente, ou seja, de modo a instrumentalizar a obediência aos princípios fundamentais do processo de licitação. Assim, constata-se que todas as exigências legais e editalicias foram cumpridas.

Com essas considerações, conclui-se que o curso do presente procedimento atendeu, na essência, as diretrizes da Lei de Licitações.

É o parecer, S.M.J.

Gabinete do Departamento jurídico de Campos Belos/GO, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2015.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico do Município
OAB-GO nº 5484

ORDEM DE SERVIÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2015.

O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com endereço na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, com base no Contrato nº 34/15, firmado em 13/02/2015, com a empresaDIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE – MEI, inscrita no CNJP nº 13.724.876/0001-22, com sede e administração na Rua Adelino José dos Santos, nº 26, Qd.K, Lt.14, Centro, CEP: 73.840-000, C.Belos/GO, neste ato representado pelo Sr. DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, portador da CI N° 4397141 DGPC/GO e CPF nº 720.955.551-04, residente e domiciliado na Rua Adelino José dos Santos, nº 26, Qd.K, Lt.14, Centro, CEP: 73.840-000, C.Belos/GO.

RESOLVE:

1 - DAR ORDEM DE SERVIÇOS para o início da prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e periféricos, suporte em Rede de Computadores e sistemas de software, vinculados ao Município de Campos Belos.
2 - A despesa decorrente da presente Ordem de Serviços será executada em conformidade com a especificação contratual.

Campos Belos/GO, 13 de Fevereiro de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE – MEI
CNPJ: 13.724..876/0001-22
Contratada

Matéria publicada no dia 19/01/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM e PLACARD de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

ORDEM DE FORNECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014.

O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº 01.126.143/0001-07, com endereço na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, com base no Contrato nº 034/14, firmado em 05/02/2014, com a empresa R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, estabelecida na RUA MARECHAL LINO DE MORAES N° 773, QD 154 LT 28 CEP: 74.413.140 CIDADE JARDIM GOIANIA/GO, CNPJ. 05.433.348/0001-96, representada por EDIMAR LUIZ SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente a AVENIDA C-8, QD. 96, LT. SOBRADO 01 ST. SUDOESTE, GOIANIA/ GO, portador da Carteira de Identidade N° 358694-5 DGPC/GO e CPF 816.110.991-53.

RESOLVE:

1 - DAR ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega dos itens em que se sagrou vencedora, de acordo com o contrato pactuado entre as partes.
2 - As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento serão executadas em conformidade com as especificações contratuais.

Campos Belos/GO, 05 de fevereiro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

NALDINA
Secretária Mul. de Saúde Pública

R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

Matéria publicada no dia 06/02/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM e PLACARD de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

DESPACHO

Ordeno a liquidação da despesa na forma estabelecida.

Campos Belos/GO, 18/02/2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

SÍNTESE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 02/15	
PROCESSO N° 02/15	
INICIO	14/01/15
DATA DE ABERTURA	29/01/15 – 09 hs
FASE RECURSAL	Transcorrera o prazo recursal no dia 04/02/15, tornando precluso o ato do pregoeiro.
DEMONSTRATIVO DE ANALISE DA CPL	13/02/15
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	13/02/15
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	13/02/15
CONVOCAÇÃO P/ ASSINATURA CONTRATUAL	13/02/15
DATA DO CONTRATO	13/02/15
EXTRATO DE CONTRATO	13/02/15
ORDEM DE FORNECIMENTO	13/02/15
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO	18/02/15

Campos Belos/GO, 18/02/2015.

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Secretário da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ RONNEY CEZÁRIO DE SOUSA
Membro da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Encerra-se nesta página os trabalhos referentes ao Processo Licitatório nº 02/15, Pregão Presencial nº 02/15, com um total de.....folhas devidamente numerados de ..... a ....., esta incluída, e em respeito aos princípios gerais.

Encaminho os autos para controle e guarda da Coordenadoria do Controle Interno deste município.

Do que para constar, lavrei o presente termo.

Campos Belos/GO, 18 de fevereiro de 2015.

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

RODRIGO FERREIRA DA SILVA
Secretário da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

JOSÉ RONNEY CEZÁRIO DE SOUSA
Membro da CPL e
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A2993628